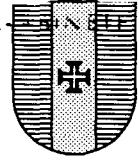


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 88

Segunda - feira, 12 de Agosto de 1996

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 130-A/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada de "construção do Centro Horto-Frutícola na freguesia dos Prazeres".

Portaria n.º 130-B/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada de "concepção / construção de uma adega a levar a efeito em São Vicente".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 130-A/96

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e na alínea E) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais de Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à Empreitada para a "Construção do Centro horto-frutícola na Freguesia dos Prazeres, Concelho da Calheta", encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1996 158 413 977\$00
Ano económico de 1997 456 466 023\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal em vigor (12%).
- 3 - A despesa referente ao ano económico de 1996 encontra-se cabimentada no Orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura / PDAR (Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural) - Acção "05-Transformação e comercialização de produtos agrícolas e silvícolas", rubrica de classificação económica 07.01.03 (Edificações).
- 4 - A despesa referente ao ano económico de 1997 será suportada pelas seguintes rubricas de classificação económica, da referida Acção e Orçamento Privativo:

07.01.03 (Edificações) 450 870 551\$00
07.01.06 (Material de Transporte) . . . 5 595 472\$00

- 5 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 130-B/96

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e na alínea E) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais de Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à Empreitada para a "Concepção / Construção de uma Adegas a levar a efeito em S. Vicente", encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1996 86 066 690\$00
Ano económico de 1997 99 052 960\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal em vigor (12%).

- 3 - A despesa referente ao ano económico de 1996 encontra-se cabimentada no Orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura / PDAR (Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural) - Acção "05-Transformação e comercialização de produtos agrícolas e silvícolas", nas seguintes rubricas de classificação económica:

02.03.10 (Outros Serviços) 11 200 000\$
07.01.04 (Construções diversas) 74 866 690\$

- 4 - A despesa referente ao ano económico de 1997 será suportada pelas seguintes rubricas de classificação económica, da referida Acção e Orçamento Privativo:

07.01.04 (Construções diversas) . . . 94 612 425\$00
07.01.06 (Material de Transporte) . . . 4 440 535\$00

- 5 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa	(Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série	" ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries	" ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries	" ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00																		
Uma Série	" ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00																		
Duas Séries	" ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00																		
Três Séries	" ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"